



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749/99.

**Autoriza contratação em caráter
emergencial de professor.**

ANTONIO MARTINS TRILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 07 (sete) meses, um professor, que perceberá pelo coeficiente 3,09 (R\$ 208,35), com carga horária de 20 horas

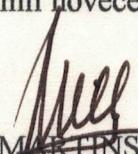
Art. 2º - O cargo criado pela presente Lei, será lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - O contratado será cedido ao Estado (PRADEM), pago com recurso do mesmo.

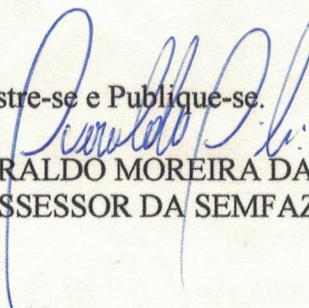
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e nove.


ANTONIO MARTINS TRILHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


EVERALDO MOREIRA DA SILVA
ASSESSOR DA SEMFAZAD